

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CAT SER	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fabricação e instalação de letreiro e logo sobre fachada em ACM escrito "Defensoria Pública da União", logo e texto em acrílico branco 6mm nas cores institucionais, conforme o Manual de Identidade da DPU e Anexo XI	Unidade	21334	01	R\$ 15.526,06	R\$ 15.526,06
	2	Fabricação e instalação de adesivo jateado com impressão sobre a porta de vidro de entrada da Unidade, conforme o Manual de Identidade da DPU e Anexo XI	Unidade	21334	01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 16.686,06	

1.1.2. Os fornecedores deverão apresentar proposta para todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.

1.1.3. O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços de fabricação e instalação do letreiro e da adesivação compõem uma única solução de comunicação visual, devendo ser executados de forma padronizada e coordenada.

1.1.4. A contratação por um único fornecedor assegura uniformidade estética, conformidade com o Manual de Identidade Visual da DPU e qualidade na execução, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas.

1.1.5. Ressalta-se que o agrupamento não compromete a competitividade, por se tratar de objeto de baixa complexidade e amplamente ofertado no mercado por empresas do ramo, que usualmente executam os serviços de forma conjunta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133 /2021, assegurando-se, previamente, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.12.2. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.12.3. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

3.12.3.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 3.12.3.1, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.13.4. Não sendo exercido o direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

3.13.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

4.3.3. O intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances justifica-se pela necessidade de assegurar a razoabilidade e a efetividade da disputa, evitando a apresentação de lances com variações irrisórias que possam comprometer a celeridade do certame e dificultar a condução da fase competitiva.

4.3.4. A fixação do referido intervalo busca promover equilíbrio entre competitividade e eficiência, permitindo a disputa real entre os participantes sem inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.5. O percentual estabelecido mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade e com valores unitários definidos por metro quadrado, não representando restrição indevida à competitividade.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1. Considerar-se-ão indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, dentre outros:

5.11.1.1. A apresentação de proposta com valor global ou unitário significativamente inferior ao valor estimado pela Administração;

5.11.1.2. A oferta de preços que se revelem insuficientes para a cobertura dos custos mínimos necessários à adequada execução do objeto, inclusive insumos, mão de obra, encargos legais e demais despesas inerentes à contratação;

5.11.1.3. Inconsistências relevantes na composição dos preços apresentados, quando exigida ou solicitada.

5.11.2. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, será realizada diligência quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior ao valor estimado da contratação, especialmente quando corresponder a percentual igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, podendo ser exigida do fornecedor a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de composição de custos ou outros documentos que comprovem a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3. Constatados os indícios, será oportunizada ao fornecedor a comprovação da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, tais como planilha de composição de custos, demonstrativos analíticos de formação de preços ou outros elementos que evidenciem a exequibilidade da oferta.

5.11.4. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta após a diligência, esta será desclassificada.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. Termo de Referência;
 - 8.12.2. Estudo Técnico Preliminar;
 - 8.12.3. Termo de Confidencialidade;
 - 8.12.4. Declaração de Vistoria;
 - 8.12.5. Declaração de Dispensa de Vistoria;
 - 8.12.6. Modelo de Proposta;
 - 8.12.7. Modelo da Declaração de Concordância com as Normas do Aviso de Contratação Direta;
 - 8.12.8. Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, CF/88 E Art. 68, Inciso VI da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 8.12.9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
 - 8.12.10. Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 8.12.11. Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;
 - 8.12.12. Modelo da Fachada e Adesivo.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPPE VILACA LOUREIRO SANTOS



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 20:06:49.

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 75/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
 75/2026 290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO HERNANDES PEREIRA OLIVEIRA GERMANO 08/05/2026 13:08 (v 0.10)
 Status
 DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	192/2026	08179.000033/2026-77

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de fabricação, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual institucional, compreendendo letreiro de fachada e aplicação de adesivação em vidro, destinados à nova sede da Unidade da Defensoria Pública da União em Florianópolis/SC, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da DPU, projetos anexos e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CAT SER	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fabricação e instalação de letreiro e logo sobre fachada em ACM escrito "Defensoria Pública da União", logo e texto em acrílico branco 6mm nas cores institucionais, conforme o Manual de Identidade da DPU e Anexo XI	Unidade	21334	01	R\$ 15.526,06	R\$ 15.526,06
	2	Fabricação e instalação de adesivo jateado com impressão sobre a porta de vidro de entrada da Unidade, conforme o Manual de Identidade da DPU e Anexo XI	Unidade	21334	01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do código CAT SER, da nota de empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por constituir o instrumento técnico detalhado do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, notadamente quanto às especificações técnicas dos materiais (ACM, acrílico e adesivos), métodos de fabricação, instalação e acabamento, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública da União.

1.3.2. Trata-se de solução padronizada, amplamente disponível no mercado, executada por diversos fornecedores especializados, não envolvendo desenvolvimento tecnológico, inovação ou adaptação metodológica relevante, tampouco exigindo conhecimento técnico singular ou de natureza predominantemente intelectual que caracterize serviço técnico especializado nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. A execução dos serviços demanda técnicas usuais de mercado, com procedimentos consolidados e amplamente difundidos no setor de comunicação visual, permitindo a definição precisa do objeto e a avaliação objetiva das propostas, com base em critérios de preço e atendimento às especificações previamente estabelecidas.

1.3.4. Ademais, as condições de execução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, instalação e eventuais ajustes, são plenamente mensuráveis e passíveis de fiscalização pela Administração, não apresentando variáveis relevantes que comprometam a padronização do objeto ou a comparabilidade entre os fornecedores.

1.3.5. Dessa forma, não se verifica complexidade técnica elevada nem heterogeneidade relevante que justifique tratamento diferenciado, sendo o objeto adequadamente enquadrado como serviço comum, apto à contratação com base em critérios objetivos, assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como prestação de serviços não contínuos, a serem executados sob demanda específica, com escopo previamente definido, compreendendo a fabricação, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual institucional.

1.4.2. Quanto ao regime de execução, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto apresenta escopo claramente definido, com quantitativos previamente estabelecidos e possibilidade de mensuração integral do resultado esperado.

1.4.3. Nesse modelo, a contratada será responsável pela execução completa do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, instalação e acabamento final, assumindo os riscos inerentes à perfeita execução dos serviços, até a sua entrega definitiva em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.4.4. A remuneração ocorrerá mediante o cumprimento integral das etapas previstas e a entrega do objeto em condições de uso, devidamente atestado pela Administração, não sendo admitidas medições parciais desvinculadas do resultado final, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

1.4.5. O modelo adotado mostra-se adequado em razão da natureza pontual e delimitada da contratação, da possibilidade de definição prévia das especificações técnicas e da inexistência de variáveis relevantes que comprometam a previsibilidade dos custos, garantindo maior eficiência, controle e economicidade à Administração.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. A presente contratação possui natureza não contínua, com execução vinculada à entrega de resultado certo e determinado.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período no qual deverão ser executados e concluídos todos os serviços previstos, incluindo eventual correção de pendências identificadas pela fiscalização.

1.5.3. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, desde que observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I da Lei nº 14.133 /2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequada identificação visual institucional da nova sede da Defensoria Pública da União em Florianópolis/SC, assegurando sua pronta localização e reconhecimento por usuários, colaboradores e pelo público em geral. A ausência de elementos de comunicação visual compromete a visibilidade da unidade, dificultando o acesso ao serviço público, especialmente considerando o perfil do público assistido pela DPU, composto, em grande parte, por pessoas em situação de vulnerabilidade social, para as quais a clareza na identificação do local de atendimento constitui requisito essencial de acessibilidade.

2.2. A implementação de soluções de comunicação visual, tais como letreiro de fachada e adesivação em superfícies de vidro, revela-se indispensável para garantir o adequado direcionamento dos usuários, contribuindo para a organização do fluxo de atendimento, redução de dúvidas operacionais e melhoria da experiência do cidadão. Tais elementos também desempenham papel relevante na padronização e fortalecimento da identidade institucional, promovendo uniformidade visual entre as unidades da DPU e conferindo maior legitimidade e reconhecimento ao espaço físico ocupado pela Administração.

2.3. Destaca-se que a Defensoria Pública da União adota Manual de Identidade Visual próprio, que estabelece diretrizes técnicas e estéticas obrigatórias para aplicação de sua marca institucional. Nesse contexto, a execução do objeto demanda rigorosa observância a tais parâmetros, abrangendo especificações quanto a cores, tipografia, proporções, materiais e formas de aplicação. A natureza técnica dos serviços, que envolve a fabricação de elementos em ACM, acrílico e películas adesivas específicas, bem como sua instalação em fachada e superfícies envidraçadas, exige a contratação de empresa especializada, apta a assegurar fidelidade ao padrão institucional, durabilidade dos materiais e qualidade do acabamento final.

2.4. Ademais, a execução dos serviços requer o emprego de técnicas específicas, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, além da observância às normas de segurança aplicáveis, sobretudo no que se refere à instalação em altura e à fixação em estruturas prediais. Tais condições inviabilizam a execução direta pela Administração, que não dispõe de meios técnicos e operacionais para a realização do objeto com o nível de qualidade exigido, tornando a contratação externa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente adequada.

2.5. Cumpre ressaltar que a adequada identificação visual da unidade não se limita a aspecto meramente estético, configurando-se como medida necessária ao pleno funcionamento do serviço público, ao facilitar o acesso do cidadão, reduzir barreiras informacionais e assegurar maior efetividade no atendimento prestado pela instituição.

2.6. Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar condições adequadas para o funcionamento da unidade e para a prestação de serviços públicos com qualidade, clareza e segurança, restando plenamente justificada a necessidade da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual institucional, compreendendo, de forma integrada, a confecção de letreiro de fachada em ACM com aplicação de logomarca e inscrição em acrílico, bem como a aplicação de adesivação em superfícies de vidro da entrada da unidade, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública da União e projetos anexos.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias à entrega do objeto em condições de uso, incluindo fornecimento de materiais, fabricação das peças, transporte, instalação, fixação, acabamento final e eventuais ajustes, garantindo a plena funcionalidade e adequação estética dos elementos instalados, bem como sua durabilidade e segurança.

3.3. Para fins de atendimento à necessidade identificada, foram analisadas alternativas possíveis para viabilizar a adequada identificação visual da unidade, conforme descrito a seguir:

3.3.1. Execução direta pela Administração: A realização dos serviços por meios próprios foi considerada inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica, equipamentos específicos e mão de obra especializada no âmbito da Administração para a fabricação e instalação de elementos em ACM, acrílico e películas adesivas, além dos riscos associados à execução inadequada, especialmente em serviços que envolvem instalação em fachada. Tal alternativa comprometeria a qualidade do resultado e poderia gerar retrabalho e custos adicionais.

3.3.2. Aquisição isolada de materiais, com instalação posterior: A contratação dissociada do fornecimento e da instalação não se mostra adequada, pois poderia gerar fragmentação da responsabilidade, dificuldades de compatibilização entre materiais e execução, além de riscos quanto à garantia do serviço e à qualidade do acabamento final. A ausência de responsabilidade única pela entrega integral do objeto também dificultaria a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas.

3.3.3. Utilização de soluções provisórias ou de baixo custo (ex.: placas simples ou adesivos não padronizados): Tal alternativa foi descartada por não atender às diretrizes do Manual de Identidade Visual da DPU, comprometendo a padronização institucional, a durabilidade dos materiais e a qualidade da apresentação visual da unidade, além de não garantir resistência adequada às condições climáticas e ao uso contínuo.

3.4. Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação integrada de empresa especializada para execução completa do objeto configura-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, ao assegurar a padronização institucional, a qualidade técnica dos serviços, a durabilidade dos materiais empregados e a responsabilização única pela entrega final.

3.5. A solução adotada permite, ainda, maior controle pela Administração, uma vez que concentra a execução em um único fornecedor, facilitando a fiscalização contratual, a verificação do cumprimento das especificações técnicas e a aplicação de eventuais sanções, se necessárias.

3.6. Ademais, a solução encontra-se alinhada às práticas de mercado e às diretrizes normativas aplicáveis, não havendo alternativas mais vantajosas que atendam simultaneamente aos requisitos de qualidade, padronização, segurança e economicidade exigidos pela Administração.

3.7. Dessa forma, resta demonstrado que a solução escolhida é tecnicamente adequada, suficiente para atender à necessidade identificada e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, justificando a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A presente contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 10.936/2022, devendo a execução do objeto ser orientada pela redução de impactos ambientais, uso eficiente de recursos e adequada gestão de resíduos.

4.1.2. Para fins de execução contratual, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes práticas:

4.1.2.1. Empregar materiais (ACM, acrílico, películas e insumos correlatos) que apresentem, sempre que possível, menor impacto ambiental, priorizando produtos recicláveis, de maior durabilidade e com baixa emissão de compostos voláteis;

4.1.2.2. Planejar e executar os serviços de modo a minimizar desperdícios, mediante adequado dimensionamento, corte e aproveitamento de materiais;

4.1.2.3. Realizar a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, vedado o descarte irregular;

4.1.2.4. Adotar medidas de uso racional de energia elétrica e demais recursos naturais durante todas as etapas da execução;

4.1.2.5. Utilizar equipamentos e técnicas que assegurem precisão na execução, segurança operacional e minimização de impactos ao ambiente e à edificação;

4.1.2.6. Promover a orientação dos profissionais quanto às boas práticas ambientais;

4.1.2.7. Planejar o transporte e logística de forma a reduzir emissões e consumo de combustível.

4.1.3. O cumprimento dos requisitos de sustentabilidade será objeto de acompanhamento e fiscalização pela Administração, podendo ser exigida da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de evidências que comprovem a adoção das práticas previstas neste item.

4.1.4. O atendimento aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição para o recebimento do objeto, podendo a Administração:

4.1.4.1. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com tais critérios;

4.1.4.2. Determinar a correção de irregularidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração;

4.1.4.3. Condicionar o recebimento definitivo à comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A presente contratação não contempla a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo os materiais e insumos empregados atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. As especificações constantes deste instrumento foram definidas com base em critérios técnicos de desempenho, durabilidade, acabamento e conformidade estética, especialmente em relação ao Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública da União, sendo suficientes para caracterizar o objeto de forma precisa, sem restrição indevida à competitividade.

4.2.3. Será admitida a utilização de quaisquer materiais que apresentem desempenho equivalente ou superior ao especificado, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos exigidos, cabendo à contratada demonstrar tal equivalência, quando solicitado pela fiscalização.

4.2.4. A eventual indicação de características específicas de materiais, tais como tipo, espessura, composição ou acabamento, possui caráter meramente técnico e referencial, não implicando direcionamento a marcas ou fabricantes, destinando-se exclusivamente a assegurar a qualidade e a padronização do objeto contratado.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. É vedada a indicação ou exigência de marcas, modelos ou fabricantes específicos para a execução do objeto, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas nos autos, o que não se verifica na presente contratação.

4.3.2. A contratada poderá empregar quaisquer marcas ou produtos disponíveis no mercado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.3. Não será admitida a utilização de materiais ou insumos que apresentem qualidade inferior, ainda que de marca reconhecida, devendo todos os produtos empregados demonstrar compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos e com o padrão institucional da Defensoria Pública da União.

4.3.4. Caberá à contratada, quando solicitado pela fiscalização, comprovar a adequação dos materiais utilizados, podendo a Administração exigir substituição de produtos que não atendam às especificações estabelecidas, sem ônus adicional.

4.4. Exigência de carta solidariedade

4.3.1. É vedada a indicação ou exigência de marcas, modelos ou fabricantes específicos para a execução do objeto, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas nos autos, o que não se verifica na presente contratação.

4.3.2. A contratada poderá empregar quaisquer marcas ou produtos disponíveis no mercado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.3. Não será admitida a utilização de materiais ou insumos que apresentem qualidade inferior, ainda que de marca reconhecida, devendo todos os produtos empregados demonstrar compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos e com o padrão institucional da Defensoria Pública da União.

4.3.4. Caberá à contratada, quando solicitado pela fiscalização, comprovar a adequação dos materiais utilizados, podendo a Administração exigir substituição de produtos que não atendam às especificações estabelecidas, sem ônus adicional.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2. A vedação fundamenta-se na natureza integrada e indivisível da solução, que compreende a fabricação, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual diretamente interdependentes, cuja execução por múltiplos agentes poderia comprometer a uniformidade, a qualidade final e a adequada responsabilização técnica.

4.5.3. A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre:

4.5.3.1. A conformidade com o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública da União;

4.5.3.2. A qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

4.5.3.3. A padronização estética e funcional do objeto;

4.5.3.4. A responsabilização integral por eventuais falhas, vícios ou inconformidades.

4.5.4. Ademais, trata-se de objeto de baixa complexidade técnica e escopo previamente definido, plenamente executável por uma única empresa especializada, não havendo justificativa técnica ou econômica para sua fragmentação.

4.5.5. A vedação à subcontratação visa, ainda, mitigar riscos operacionais e contratuais, evitando a dispersão de responsabilidades, dificuldades de fiscalização e eventuais prejuízos à execução do objeto.

4.5.6. Ressalva-se que não se caracteriza como subcontratação a aquisição, pela contratada, de insumos e materiais necessários à execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade e pelo resultado final, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos.

4.6.2. A dispensa da garantia fundamenta-se nos seguintes aspectos:

4.6.2.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, com escopo claramente definido e execução pontual, não envolvendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia;

4.6.2.2. O objeto apresenta reduzido vulto econômico, sendo os riscos financeiros à Administração limitados e plenamente gerenciáveis por meio da fiscalização contratual;

4.6.2.3. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, com previsão de mecanismos de controle, recebimento e eventual recusa do objeto, suficientes para resguardar o interesse público;

4.6.2.4. A exigência de garantia implicaria custos adicionais aos licitantes, com potencial impacto direto nos preços ofertados, em prejuízo à economicidade da contratação;

4.6.2.5. A imposição de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente considerando o mercado de fornecedores do objeto, composto majoritariamente por empresas de pequeno e médio porte;

4.6.2.6. Os instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como aplicação de sanções administrativas e responsabilização da contratada, mostram-se adequados e suficientes para mitigar eventuais inadimplementos.

4.6.3. Diante do exposto, conclui-se que a exigência de garantia da contratação, no presente caso, não se mostra necessária nem proporcional, podendo, ao contrário, comprometer a competitividade e a economicidade do certame, sem ganhos relevantes para a mitigação de riscos.

4.7. Vistoria

4.7.1. A vistoria técnica possui caráter facultativo, sendo disponibilizada às empresas interessadas com o objetivo de proporcionar melhor conhecimento das condições locais de execução dos serviços, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A realização da vistoria tem por finalidade subsidiar a elaboração das propostas, permitindo às licitantes avaliar as condições do local, eventuais interferências e demais aspectos relevantes à execução do objeto, não sendo, contudo, requisito obrigatório para participação no certame.

4.7.2. A vistoria deverá ser previamente comunicada e agendada junto à Unidade de Florianópolis/SC, por meio do e-mail: dpu.adm.sc@dpu.def.br ocasião em que a empresa deverá indicar o(s) representante(s) ou profissional(is) responsáveis por sua realização.

4.7.3. A vistoria será agendada e realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 8h às 17h. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada. A vistoria será acompanhada e auxiliada por servidor designado(s) para este fim.

4.7.4. A empresa deverá enviar para a realização da vistoria o(s) representante(s) ou profissional(is) indicados no momento do agendamento, devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e quando for o caso, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.5. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a empresa julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.7.6. A empresa deverá fornecer, em conjunto com a proposta, declaração de vistoria ou a declaração de dispensa de vistoria, conforme os modelos previstos nos Anexos III e IV do Aviso, assinado pelo servidor responsável da respectiva Unidade.

4.7.6.1. Na vistoria podem ser realizadas medições e avaliações, bem como devem ser observados todos os materiais, instalações, infraestrutura, divisórias, mobiliários, equipamentos e outros itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, visto que nas execuções será exigida a aplicação de materiais e insumos de mesmo modelo, marca, rendimento e padrão de qualidade já adotada pela contratante, exceto nos casos de materiais fora de linha, que deverão ser substituídos por outro modelo de mesma qualidade ou de qualidade superior, com consumo mais eficiente, devendo a substituição ser previamente submetida à aprovação e autorização da fiscalização da contratante.

4.7.7. A vistoria deverá ser realizada por meio do representante legal da empresa, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa interessada comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7.8. A empresa poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes a natureza da contratação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante, na forma deste Termo de Referência, mediante a emissão da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme Anexo IV do Aviso.

4.7.9. A não realização da vistoria, é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e suas peculiaridades, bem como se eximir das obrigações assumidas, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.10. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, sendo realizada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega do resultado final em perfeitas condições de uso, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, transporte, instalação, acabamento e eventuais ajustes.

5.1.2. O início da execução dos serviços dar-se-á exclusivamente mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, a qual constituirá o instrumento formal de autorização para início das atividades e estabelecerá:

5.1.2.1. O prazo para execução dos serviços;

5.1.2.2. As especificações complementares, quando necessárias;

5.1.2.3. As orientações técnicas adicionais e condições específicas de execução.

5.1.3. A Ordem de Serviço será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo motivo devidamente justificado pela Administração.

5.1.4. O prazo de execução contratual será contado exclusivamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, não sendo imputável qualquer mora ou atraso à contratada antes da sua emissão.

5.1.5. Eventual atraso na emissão da Ordem de Serviço por parte da Administração não ensejará penalização à contratada, devendo o prazo de execução ser automaticamente ajustado, preservando-se o equilíbrio das obrigações assumidas.

5.1.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sob pena de caracterização de mora, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

5.1.7. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável:

5.1.7.1. A fabricação dos elementos de comunicação visual;

5.1.7.2. O fornecimento de todos os materiais e insumos necessários;

5.1.7.3. O transporte até o local de instalação;

5.1.7.4. A instalação completa, incluindo fixação, nivelamento, alinhamento e acabamento final;

5.1.7.5. A realização de testes, ajustes e correções necessárias à plena funcionalidade e conformidade do objeto.

5.1.8. A contratada deverá, previamente à fabricação dos materiais:

5.1.8.1. Realizar levantamento técnico no local, com conferência de todas as medidas;

5.1.8.2. Verificar as condições estruturais e de instalação;

5.1.8.3. Avaliar interferências físicas e operacionais existentes;

5.1.8.4. Responsabilizar-se pela exatidão das informações utilizadas na execução, não sendo admitidas alegações posteriores de erro de dimensionamento.

5.1.9. A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração, quando aplicável:

5.1.9.1. Layout e arte final;

5.1.9.2. Especificações técnicas complementares;

5.1.9.3. Soluções de instalação e fixação.

5.1.10. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos elementos previstos no item anterior, sendo vedada qualquer execução em desacordo com o Manual de Identidade Visual da DPU.

5.1.11. A instalação deverá ser realizada com técnicas adequadas, observando padrões profissionais de qualidade, garantindo:

5.1.11.1. Fixação segura, estável e durável;

5.1.11.2. Alinhamento, nivelamento e posicionamento corretos;

5.1.11.3. Acabamento compatível com o padrão institucional;

5.1.11.4. Preservação da integridade da edificação e das instalações existentes.

5.1.12. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à edificação, instalações, bens ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, os reparos necessários, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.13. O prazo para execução integral do objeto será definido na Ordem de Serviço, observado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento pela contratada.

5.1.14. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada da contratada e aprovação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e sejam mantidas as condições da contratação.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados na sede da Defensoria Pública da União em Florianópolis/SC, localizada na Rua Almirante Lamego nº 1386, Centro.

5.2.2. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade, podendo ser ajustada para horários alternativos, inclusive fora do expediente, mediante prévia autorização da Administração, a fim de evitar prejuízos ao atendimento ao público.

5.2.3. Eventuais visitas técnicas deverão ser previamente agendadas junto à unidade, em horário a ser definido pela Administração.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução dos serviços deverá observar rotinas operacionais compatíveis com a natureza do objeto, garantindo organização, segurança, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2. A contratada deverá planejar previamente a execução dos serviços, contemplando:

5.3.2.1. Definição das etapas de fabricação, transporte e instalação;

5.3.2.2. Mobilização de equipe técnica qualificada;

5.3.2.3. Disponibilização de materiais, ferramentas e equipamentos adequados;

5.3.2.4. Compatibilização das atividades com o funcionamento da unidade.

5.3.3. Durante a execução, a contratada deverá:

5.3.3.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e orientações da Administração;

5.3.3.2. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com os padrões estabelecidos;

5.3.3.3. Adotar técnicas adequadas de instalação, garantindo precisão, segurança e qualidade no acabamento;

5.3.3.4. Realizar ajustes e correções sempre que necessário, até a plena conformidade do objeto.

5.3.4. A contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas durante a execução:

5.3.4.1. Manter o local de trabalho organizado, limpo e seguro;

5.3.4.2. Adotar medidas para proteção das áreas adjacentes, evitando danos à edificação, mobiliário e equipamentos;

5.3.4.3. Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados;

5.3.4.4. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), conforme aplicável;

5.3.4.5. Interromper atividades que possam representar risco à segurança ou ao funcionamento da unidade, comunicando imediatamente à fiscalização.

5.3.5. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, cabendo-lhe:

5.3.5.1. Informar o andamento dos serviços, quando solicitado;

5.3.5.2. Submeter previamente soluções técnicas, quando aplicável;

5.3.5.3. Atender prontamente às determinações da fiscalização;

5.3.5.4. Comunicar eventuais intercorrências que possam impactar prazo, qualidade ou execução.

5.3.6. A contratada será responsável pela condução integral das rotinas de execução, devendo:

5.3.6.1. Assegurar a qualidade dos serviços prestados;

5.3.6.2. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.3.6.3. Responder por falhas, vícios ou inadequações, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional;

5.3.6.4. Observar integralmente as normas de segurança, técnicas e administrativas aplicáveis.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Todos os materiais, insumos, componentes, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar inclusos nos preços propostos, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

5.4.2. Os materiais empregados deverão:

5.4.2.1. Ser novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias;

5.4.2.2. Atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.4.2.3. Observar o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública da União;

5.4.2.4. Apresentar desempenho, durabilidade e acabamento compatíveis com padrões profissionais de qualidade;

5.4.2.5. Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada:

5.4.3.1. A apresentação de amostras, catálogos ou fichas técnicas dos materiais a serem utilizados;

5.4.3.2. A comprovação de qualidade e conformidade dos insumos empregados;

5.4.3.3. A substituição de materiais que não atendam às especificações estabelecidas, sem ônus adicional.

5.4.4. Compete à contratada:

5.4.4.1. O transporte, armazenamento e manuseio adequado dos materiais;

5.4.4.2. A proteção dos insumos contra danos, intempéries ou perdas;

5.4.4.3. A garantia de disponibilidade dos materiais no momento da execução, evitando atrasos.

5.4.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, adequação e desempenho dos materiais empregados, respondendo por eventuais falhas, vícios ou inadequações, ainda que decorrentes de fabricação, devendo promover sua substituição ou correção, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

5.4.6. Não será admitida a utilização de materiais de qualidade inferior, reconicionados, fora de especificação ou em desacordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.5.2. A garantia deverá abranger, no mínimo:

5.5.2.1. Defeitos de fabricação dos materiais empregados;

5.5.2.2. Falhas de instalação, fixação ou acabamento;

5.5.2.3. Desprendimentos, desalinhamentos ou deformações dos elementos instalados;

5.5.2.4. Desgaste prematuro incompatível com o uso normal;

5.5.2.5. Quaisquer vícios ou inadequações que comprometam a funcionalidade, segurança ou aparência do objeto.

5.5.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços e materiais que apresentarem defeitos ou não conformidades.

5.5.4. A contratada deverá iniciar o atendimento às demandas de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração, e concluir as correções em prazo razoável, a ser definido pela fiscalização conforme a complexidade do serviço.

5.5.5. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo mão de obra, materiais, transporte e quaisquer outros custos necessários à correção dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração.

5.5.6. Caso seja realizada a substituição ou refazimento de qualquer parte do objeto durante o período de garantia, o prazo de garantia será renovado especificamente para os itens corrigidos, a partir da data de sua nova entrega.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. A finalização da contratação ocorrerá com o recebimento definitivo do objeto, após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá:

5.7.2.1. Comunicar formalmente à Administração a conclusão do objeto;

5.7.2.2. Realizar a limpeza final do local, removendo resíduos, materiais remanescentes, ferramentas e equipamentos utilizados;

5.7.2.3. Assegurar que o ambiente esteja em condições adequadas de uso, sem prejuízos à edificação ou ao funcionamento da unidade.

5.7.3. A Administração procederá à verificação do objeto executado, podendo:

5.7.3.1. Realizar inspeções técnicas;

5.7.3.2. Exigir ajustes, correções ou complementações;

5.7.3.3. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.7.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sendo condição indispensável para o recebimento definitivo.

5.7.5. Para fins de encerramento da contratação, a contratada deverá:

5.7.5.1. Declarar a conclusão integral dos serviços;

5.7.5.2. Apresentar, quando aplicável, documentos técnicos, registros ou informações pertinentes à execução;

5.7.6. O encerramento da contratação não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou falhas na execução, permanecendo vigente a garantia contratual, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.7.7. Considerando a natureza pontual e não contínua da contratação, não há necessidade de transição operacional entre contratadas, restringindo-se os procedimentos de finalização à verificação da execução e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, seus anexos, o Aviso de Contratação Direta e a proposta apresentada.

6.2. Designar formalmente servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações e registrando eventuais ocorrências.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, quanto aos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, podendo, para tanto, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias à correta execução contratual.

6.4. Receber provisoriamente o objeto e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo.

6.5. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para sua correção, bem como acompanhar a implementação das medidas saneadoras.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua correção ou substituição, sem ônus adicional.

6.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao objeto executado, após o recebimento definitivo e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores a serem pagos, conforme a legislação vigente e, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

6.9. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como disponibilizar acesso às dependências da unidade, observadas as normas internas de segurança.

6.10. Verificar o cumprimento, pela contratada, das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

6.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou, quando for o caso, analisar e decidir sobre as justificativas apresentadas pela contratada.

6.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, empregados, prepostos ou subordinados da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a custos com mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento das obrigações, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante.

7.2. Executar o objeto de forma integral, adequada e tempestiva, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.3. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal da contratante, os serviços executados ou materiais empregados que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, inclusive durante o período de garantia.

7.4. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável, assumindo exclusiva responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração.

7.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

7.6. Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao acompanhamento e fiscalização do objeto.

7.7. Atender prontamente às determinações da fiscalização, adotando as medidas necessárias à correção de falhas, ajustes ou adequações apontadas.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /1990), quando aplicável.

7.10. Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando justificativa devidamente fundamentada para análise da Administração.

7.11. Preservar o sigilo de todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos daqueles previstos neste Termo de Referência.

7.12. Observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança para proteção de dados pessoais e comunicando imediatamente à contratante qualquer incidente de segurança, nos termos do art. 48 da referida Lei.

7.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela contratante, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

7.14. Empregar mão de obra qualificada e compatível com a natureza dos serviços, assegurando padrão técnico adequado e a correta execução das atividades.

7.15. Selecionar, treinar e supervisionar seus empregados, garantindo que estejam devidamente identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

7.16. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo as Normas da ABNT, manuais dos fabricantes e demais regulamentações pertinentes ao manuseio, transporte, instalação e utilização dos materiais e equipamentos.

7.17. Responsabilizar-se pela conferência prévia de medidas e condições do local de execução, não sendo admitidas alegações posteriores de erro de dimensionamento ou incompatibilidade técnica.

7.18. Garantir a adequada organização, limpeza e segurança do local durante e após a execução dos serviços, promovendo a remoção de resíduos e a restituição das condições originais do ambiente.

7.19. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento e qualidade dos materiais utilizados, inclusive quanto à sua durabilidade, desempenho e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Fiscalização

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.4. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7. Fiscalização Administrativa

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.3. A fiscalização administrativa, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

8.7.4. O(s) representante(s) deverá(ão) promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.5. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no artigo 120 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização técnica e administrativa serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2º, do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A fiscalização Administrativa deverá providenciar antes do pagamento da fatura:

8.8.1. Deve ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF;

8.8.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

8.8.3. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a contratada mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.9. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da contratante, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11. Gestor do Contrato

8.11.1. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

8.11.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior conferência da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às expensas da contratada.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação detalhada da execução, qualidade dos materiais e atendimento integral das exigências contratuais, mediante termo circunstanciado.

9.1.4. Para contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

9.1.7. O prazo para correção de inconsistências pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto, nem afasta a incidência da garantia contratual.

9.1.9. A conclusão da instalação, fixação e acabamento dos elementos de comunicação visual constitui condição indispensável para o recebimento do objeto.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2. 3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de Crédito

9.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando caracterizada infração de menor gravidade, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando configuradas infrações de média gravidade, conforme art. 156, §4º;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de infrações graves, conforme art. 156, §5º;

10.2.4. A multa será aplicada observando-se a natureza, a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, podendo assumir caráter compensatório ou moratório, nos termos a seguir:

10.2.4.1. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, bem como nas hipóteses de recusa injustificada em formalizar a contratação, podendo atingir até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos eventualmente apurados.

10.2.4.2. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

10.2.4.3. Ultrapassado o limite máximo da multa moratória, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso, aplicando as sanções cabíveis.

10.2.4.4. O valor da multa deverá observar os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2.4.5. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, podendo ser cumulada com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

10.2.4.6. A multa poderá ser:

10.2.4.6.1. Descontada de valores eventualmente devidos à contratada;

10.2.4.6.2. Cobrada administrativamente;

10.2.4.6.3. Inscrita em dívida ativa, quando não quitada voluntariamente.

10.3. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em razão de sua natureza punitiva e indenizatória, sendo que as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, por possuírem maior gravidade, não serão aplicadas cumulativamente entre si, cabendo à Administração, no caso concreto, avaliar a medida mais adequada, considerando, entre outros aspectos, a gravidade da infração, o prejuízo causado à Administração, a eventual vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo prévio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2, especialmente da multa prevista no subitem 10.2.4, a Administração poderá aplicar penalidades pecuniárias adicionais, conforme a gravidade da infração, de acordo com a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação, durante a execução dos serviços de fabricação ou instalação, que gere risco à segurança de pessoas, podendo ocasionar dano físico, lesão corporal ou consequências mais graves, especialmente em atividades em altura ou manuseio de materiais.	06
02	Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a executar ou concluir os serviços determinados pela fiscalização, incluindo fabricação, instalação ou ajustes necessários ao objeto.	02
03	Deixar de cumprir determinação formal ou orientação técnica da fiscalização, relacionada à execução, correção ou adequação dos serviços, por ocorrência.	02

04	Deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, não previstas especificamente nesta tabela, por item e por ocorrência.	01
05	Reincidir no descumprimento de obrigações contratuais, após notificação formal da fiscalização, por item e por ocorrência.	02

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto para essa hipótese, sendo adotado como critério de seleção o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário o individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.4. **Qualificação Técnica**

11.3.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.3.1.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.3.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

11.3.1.4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3.1.5. **Qualificação Técnico-Operacional**

11.3.1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.5.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.5.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.5.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.3.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

11.3.1.6.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

11.3.1.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.8. Documentação complementar para cooperativas

11.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.8.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.8.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.8.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.8.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.8.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.8.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.3.1.8.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 16.686,06 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. Plano Interno: F2725STJ039

13.1.6. UGR: 290520

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

14.2. É vedado o uso ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

14.3. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

14.4. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

14.5. O contratado deverá assegurar que seus empregados e eventuais terceiros envolvidos na execução do objeto observem as disposições da LGPD, permanecendo responsável por seu cumprimento.

14.6. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.7. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão ser comunicados à Administração de forma imediata.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. MAPA DE RISCOS

Processo nº: 08179.000033/2026-77	
Objeto: Fabricação e instalação de materiais de comunicação visual.	
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta	
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto	
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.	

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA /RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA /RESPONSÁVEL
	1	Demanda		Falta de planejamento do requisitante;	2	4	Ação: Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher;	

Planejamento da Contratação		Demanda Equivocada	Erro na solicitação da demanda		Participação do requisitante na Equipe de planejamento. Responsável: Equipe de Planejamento	Ação: Devolver a demanda para esclarecimentos Responsável: SPLC	
	2	Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	2 3	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. Responsável: SGE	Ação: Devolver a demanda para esclarecimentos da real necessidade do serviço Responsável: SPLC	
	3	Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da Unidade demandante do serviço.	Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2 3	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. Responsável: SGE	Ação: Adequar o Estudo Técnico Preliminar Responsável: SPLC
	4		Estimativa inadequada de preços	Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; Especificações incorretas do serviço.	2 3	Ação: Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante. Responsável: SPLC	Ação: Atualização das propostas, conforme especificação do item, de acordo com critérios pré-estabelecido em Portarias e Instrução Normativa, posteriormente republicação do Aviso. Responsável: CPEP
	5	Verificação e análise da demanda	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	Falta de capacitação dos servidores; Sobrecarga de trabalho; Desconhecimento técnico do requisitante.	3 4	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; Devolver para o demandante conferir e ratificar. Responsável: SGE	Ação: Adequar o Termo de Referência seguindo o modelo sugerido pela AGU, no que couber. Responsável: SPLC
				Falta de planejamento ou		Ação: Deverá ser composta por servidores com conhecimento	Ação: Devem os setores responsáveis verificar o quantitativo necessário para

	6		Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	levantamento inadequado das necessidades; Equívoco por parte do requisitante.	2 4	técnico do objeto e dos procedimentos da contratação; Revisão dos processos no fluxo da compra. Responsável: SPLC, SGE	atender a necessidade do setor/unidade demandante após republicar o Aviso. Responsável: SGE, SPLC
Análise Jurídica	7	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande número de processos a serem analisados	1 3	Ação: Deve o setor responsável pela gestão de contratos, acompanhar os prazos de cada contrato administrativo, iniciando com antecedência mínima de 3 (três) meses os tramites para renovação contratual, ou se for o caso, novo processo de contratação. Responsável: SPLC	Ação: Encaminhar o processo em prazo razoável para análise. Responsável: SPLC
	8		Inexequibilidade do preço proposto	Assinatura da Ata e de contratos com valores impraticáveis, impossibilitando a prestação do serviço. Falta de experiência do pregoeiro; Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	1 4	Ação: Diligência para comprovação da exequibilidade do valor proposto; Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. Responsável: SPLC	Ação: Apuração da qualidade e do tempo de atendimento do serviço. Responsável: SPLC
Fase Externa	9	Dispensa	Solicitações de impugnação junto ao TCU	Implicaria demandas do Juízo para prestar informações. Se plausibilidade do direito ou risco de dano irreparável forem presentes poderá haver a suspensão do certame ou da contratação. Aviso mal elaborado; Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Aviso.	1 3	Ação: Observação máxima das formalidades legais aplicadas à contratação. Responsável: SPLC	Ação: Ajustes do Termo de Referência de acordo com as orientações do TCU. Responsável: SPLC

10		Baixo interesse do mercado fornecedor	Pouca aderência do mercado local a prestação do serviço.	2 3	Ação: Ampla divulgação da contratação. Responsável: SPLC	Não há	
11		Fraude	Má fé da empresa; Formação de cartel;	1 4	Ação: Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. Responsável: SPLC	Ação: Penalização da empresa Responsável: CPIS	
12		Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	1 4	Ação: Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos. Responsável: SPLC	Ação: Previsão em Aviso de forma clara quanto aos critérios de seleção de fornecedor. Responsável: SPLC	
Objeto do Contrato	13	Contrato	Falta de publicação do Diário Oficial	Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1 1	Ação: Criação e utilização de <i>check-list</i> dos processos de contratação. Responsável: SPLC	Não há
14		Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Fraude; Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	1 4	Ação: Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Apuração dos fatos para posterior responsabilização dos envolvidos Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e CPIS	
15		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2 2	Ação: Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato. Responsável: SOF e SEOF	Ação: Solicitação imediata da Nota de Empenho Responsável: SPLC	
16		Impunidade da contratada que comete fraude ou descumprimento contratual	Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; Consequente falta de abertura de processo de penalização; Processo de penalização concluído, sem a devida	1 4	Ação: Fiscalização eficiente do Contrato; Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; Se necessário, abertura de processo de penalização; Aplicação de penalidade e Sanções	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS	

Fiscalização	Gestão e execução do objeto do Contrato		aplicação de Penalidades e Sanções Administrativas.		Administrativas, quando couber. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato		
		17	Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	1 4	Ação: Fiscalização eficiente do Contrato. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS
		18	Corrupção dos agentes da Contratada	Venda de informações; Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	1 4	Ação: Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS
		19	Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	Fiscalização Administrativa Inadequada; Falta de criação da Conta Garantia.	1 4	Ação: Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; Incluir a criação da Conta Garantia no <i>check-list</i> do processo. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Elaboração dos artefatos necessários à contratação. Responsável: SPLC
		20	Fraude na documentação trabalhista apresentada	Má fé da Empresa; Má fé dos funcionários da Empresa.	2 4	Ação: Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa Responsável: CPIS
		21	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Má fé da Empresa; Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	2 4	Ação: Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento das obrigações Responsável: CPIS
		22	Rejeição e reclamação constante dos servidores quanto à prestação dos serviços.	Necessidade da entidade proporcionar um outro serviço que atenda adequadamente aos servidores gerará duplicidade de custos	3 2	Ação: Orientar os usuários quanto a utilização dos serviços. Responsável: Fiscalização do Contrato	Ação: Processo de comunicação com os usuários, demonstrando benefícios e facilidades quanto ao uso do serviço. Responsável: Fiscalização do Contrato

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

19. ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando tratar-se de contratação enquadrada na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns, de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado, consistentes na fabricação e instalação de elementos de comunicação visual institucional, cujas especificações são padronizadas e previamente definidas, não demandando avaliação comparativa de soluções técnicas.

1.3. Ademais, o objeto não envolve inovação tecnológica, customização relevante ou variáveis técnicas que justifiquem a elaboração de estudo preliminar para definição da solução, sendo suficiente a descrição constante neste Termo de Referência para caracterização da necessidade, definição do objeto e instrução do processo.

1.4. A dispensa do ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que foram observados os elementos essenciais à definição do objeto, estimativa de custos e justificativa da contratação, assegurando a regularidade do procedimento e a rastreabilidade das decisões administrativas no âmbito do processo n.º 08179.000033/2026-77.

20. ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, reveladas à EMPRESA, em função de possível prestação de serviços a serem realizados;

2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a EMPRESA ter acesso em razão de possível prestação de serviços a serem realizados;

3. A EMPRESA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, das informações de acesso restrito reveladas;

4. A EMPRESA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista neste Termo as informações de acesso restrito reveladas;

5. A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;

6. A EMPRESA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a possível prestação de serviço, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado;

7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da EMPRESA que terão acesso às informações da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO deverão ser imputáveis perante a lei;

8. A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação, ou omissão, independentemente da existência de dolo;

9. A EMPRESA devolverá imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ao término da possível realização dos serviços, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência de possível prestação de serviços com a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO;

10. A EMPRESA estará sujeita, em caso de quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por ação ou omissão, de eventuais sanções definidas em Lei aplicável ao caso, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da possível prestação do serviço. Ademais, a EMPRESA ao ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e de que não utilizará deste para quaisquer divulgações futuras;

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Por estar de acordo, a EMPRESA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 20__.

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<Vínculo do representante com a EMPRESA>

RG: _____ CPF: _____

DE ACORDO: (Integrantes da equipe técnica da EMPRESA)

Nome:

RG: _____ CPF: _____

21. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF no _____, vistoriou as dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Florianópolis/SC, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da edificação para o correto dimensionamento da quantidade de empregados e serviços a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos necessários na execução da demolição e construção predial, objeto do Dispensa de Licitação n.º 192/2026.

_____, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente

NOME

22. ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista na Dispensa de Licitação n.º 192/2026 das dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Florianópolis/SC. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

23. ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 192/2026

PROCESSO n.º 08179.000033/2026-77

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de fabricação, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual institucional, compreendendo letreiro de fachada e aplicação de adesivação em vidro, destinados à nova sede da Unidade da Defensoria Pública da União em Florianópolis/SC, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da DPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fabricação e instalação de letreiro e logo sobre fachada em ACM escrito "Defensoria Pública da União", logo e texto em acrílico branco 6mm nas cores institucionais, conforme o Manual de Identidade da DPU e Anexo XI	Unidade	01	R\$	R\$
	2	Fabricação e instalação de adesivo jateado com impressão sobre a porta de vidro de entrada da Unidade, conforme o Manual de Identidade da DPU e Anexo XI	Unidade	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

24. ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 1/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

25. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido
pelo art. 7º, XXXIII, Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14
(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

26. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 192/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

27. ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 192/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação para prestação de serviços técnicos de fabricação, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual institucional, compreendendo letreiro de fachada e aplicação de adesivação em vidro, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

28. ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.	
O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. .	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa

Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	Fim da Vigência	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					R\$

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	Data do Fim	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Início	Fim	Tarefa/Entrega
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisite>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

29. ANEXO XI

MODELO DA FACHADA E ADESIVO

Fachada



A altura de 37 cm e a centralização da "DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO" não consideram os acentos!!!

Adesivo



30. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA MARCAL VAUCHER

Secretária de Planejamento, Logística e Contratos



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 13:08:14.